



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Conselho de Educação do Distrito Federal

(*) Homologado em 14/4/2016, DODF nº 75, de 20/4/2016, p. 10.

(*) Republicado no DODF nº 75, de 20/4/2016, p. 10, por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 72, de 15/04/2016, página 6.

PARECER Nº 52/2016-CEDF

Processo nº 084.000181/2016

Interessado: **Carolina Bock de Pombo**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Carolina Bock de Pombo, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 4 anos

Duração: 3.546 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Carolina Bock de Pombo, concluídos em 2004, no(a) Instituto D' Istruzione Superiore Statale - Leonardo da Vinci, em Roma, Itália, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 22 de março de 2016.

ADILSON CESAR DE ARAUJO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 22/3/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal